



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 16/2024

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 16/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 82721550

PA COPAM Nº: 2730/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	GTRT AGROPECUÁRIA LTDA	CNPJ:	28.154.701/0001-02
EMPREENDIMENTO:	GTRT AGROPECUÁRIA LTDA - FAZENDA PINHAL, MIRANTE E SANTO ANTÔNIO	CNPJ:	28.154.701/0001-02
MUNICÍPIO(S):	Santo Antônio do Amparo e Bom Sucesso	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 20°56'35,94"	LONG/X: 44°50'36,26"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há critério locacional.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL

G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		0
G-04-01-4	Produção nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Lívia Pereira Amadeu – Engenheira Ambiental	ART:MG20232556966CREA-MG 119.261/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva - Gestora ambiental	1.286.547-3	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 28/02/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81314307** e o código CRC **8EC0F29E**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 16/2024

PROCESSO Nº: 2730/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: GTRT AGROPECUÁRIA LTDA			CNPJ: 28.154.701/0001-02	
EMPREENDIMENTO: GTRT AGROPECUÁRIA LTDA - FAZENDA PINHAL, MIRANTE E SANTO ANTÔNIO			CNPJ: 28.154.701/0001-02	
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Amparo e Bom Sucesso			ZONA: RURAL	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			• Não há critério locacional.	
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	0
G-04-01-4	Produção nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lívia Pereira Amadeu – Engenheira Ambiental.			REGISTRO: ART:MG20232556966CREA-MG 119.261/D.	
AUTORIA DO PARECER			MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental			1.286.547-3	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretor Regional de Regularização Ambiental			1.526.428-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 0167/2024

O empreendimento **GTRT Agropecuária Ltda - Fazenda Pinhal, Mirante e Santo Antônio**, CNPJ nº28.154.701/0001-02, atua no setor agrícola, tendo como atividades o cultivo de café e eucalipto, exercendo suas atividades na zona rural dos municípios de Santo Antônio do Amparo e Bom Sucesso/MG.

Em 04/12/2023, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. **2730/2023**, visando a ampliação da atividade listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

- **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1**, apresentando potencial poluidor geral **médio** e área útil de 630 ha de porte **médio**, sendo de **classe 3**.
- **Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – G-04-01-4**, com produção nominal de 1.500 t/ano, **não passível de licenciamento**.

O empreendimento já possui um LAS/Cadastro, Certificado de Licenciamento Ambiental nº 2903 para a atividade de **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1**, com área útil de 420 ha e validade até 11/06/2031.

Em análise a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se que não há incidência de critério locacional e também não se encontra em área com fatores de restrição ou vedações.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, emitida pelas prefeituras Municipais de Bom Sucesso e Santo Antônio do Amparo nas datas de 04/09/2023 e 16/08/2023, respectivamente. Consta nos autos do processo Certidão do Imóvel, Matrículas nº 26.046, nº 27.394, nº 27.320, nº 27.395 em nome da GTR Agropecuária Ltda.

A imagem abaixo ilustra a localização do empreendimento:



Figura 1 – Localização do empreendimento e seu entorno. Fonte: Google Earth®.

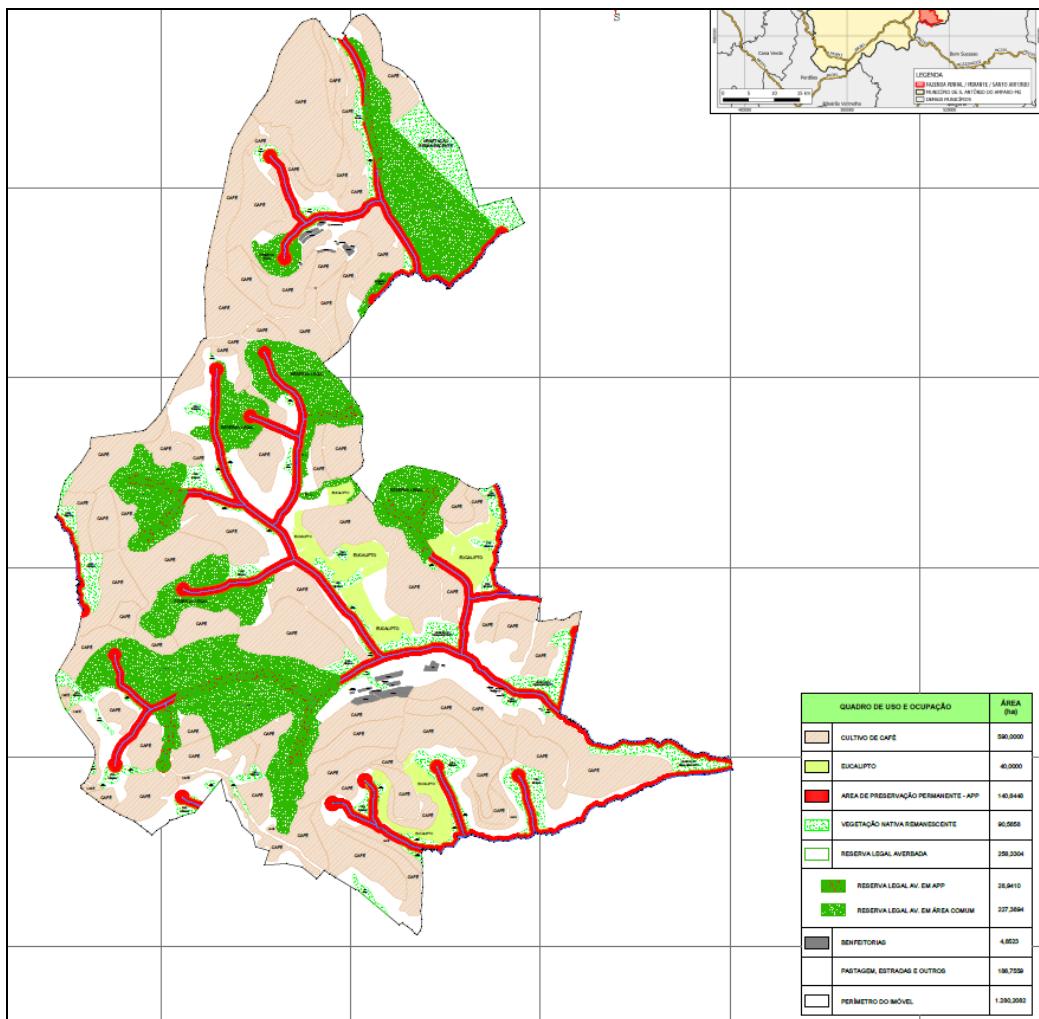


Figura 2 – Planta de uso e ocupação do empreendimento.



O empreendimento possui 67 colaboradores fixos e 20 colaboradores temporários que desempenham todas as atividades agrícolas do empreendimento. O regime de trabalho é de 1 turno de 8 horas por dia, 6 dias na semana e 12 meses por ano. Possui área total obtida por medição de 1.280,2082 ha, área útil de 820,3498 ha e área construída de 4,8523 ha.

Possui área de beneficiamento de café, refeitório, escritório, oficina, lavador de veículos, galpão de defensivos agrícolas, lavador via úmida, sala de prova e viveiro do projeto da rede de Áreas de Soltura e Reabilitação de Animais Silvestres – ASAS instituído pelo IEF.

Foi apresentado o recibo de registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3159902-11E3.01E0.5D2E.4447.88F1.1FB5.681A.DC60 da Fazenda Pinhal - Mirante - Santo Antônio, contendo área total de 1.280,2082 ha, que equivale a 42,6736 % Módulos Fiscais; APP em 135,09 ha e Reserva Legal de 255,9019 ha que corresponde a 20 % da área total demarcada.

Foi observado em imagem de satélite que uma parte da área demarcada como Reserva Legal deverá ser conduzida a regeneração natural e o enriquecimento com mudas de nativas.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

No empreendimento, objeto do presente licenciamento ambiental, desenvolve-se as atividades de cultivo de café (*Coffea arabica*) em área de 590,0 ha e eucalipto (*Eucalyptus grandis*) em área de 40,0 ha.

Na Cafeicultura é realizado o plantio direto na época de chuva, sendo feita a colheita mecanizada e/ou manual para a seleção de cafés especiais, em seguida é feita a secagem (secador e terreiro), limpeza e o beneficiamento voltado para o café especial.

O processo de Beneficiamento se inicia com a colheita, transporte da safra, secagem do café no terreiro e/ou no maquinário de secagem, limpeza e classificação de tipo de grão.

Depois da colheita, os grãos são preparados para serem levados ao beneficiamento de café. Primeiramente, é feita a lavagem e separação dos grãos. Nesta etapa, são eliminadas impurezas típicas da roça: folhas, torrões, paus, terra e pedrinhas. Colocados na água, os melhores cafés boiam, enquanto os frutos verdes - não indicados para a produção – afundam e são descartados.

No empreendimento Fazenda Pinhal, Mirante e Santo Antônio, após o beneficiamento primário, todo o café é ensacado (sacos de 60 kg ou bags – depende da necessidade) e enviado para o comprador.

O uso de água no processo de beneficiamento de café do empreendimento consiste basicamente nas etapas de lavagem e despolpa dos frutos.

Das aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) sacas de café produzidas no empreendimento, 5.000 (cinco mil) são lavadas e despolpadas em junho, 5.000 (cinco mil) em julho, 5.000 (cinco mil) em agosto, 5.000 (cinco mil) em setembro e 5.000 (cinco mil) são lavadas e despolpadas em outubro sendo que são beneficiadas em 22 (vinte e dois) dias de cada mês mencionado, o que gera, portanto, 227 (duzentos e vinte e sete) sacas lavadas e despolpadas por dia de trabalho.



Em termos de litros, as 227 sacas correspondem a aproximadamente 113.636 litros de café in natura. Em termos de toneladas, as 227 sacas correspondem a 13,62 t.

O lavador de café existente no empreendimento é da marca Pinhalense –modelo LSC-P/AQF, 10p 2 hp, onde é feita a recirculação automática de água diminuindo assim o gasto.

Já na Silvicultura é feito o plantio direto do eucalipto em épocas de chuva, as árvores recebem a desrama e desbaste para sua melhor produção. O plantio é voltado para o uso dentro da propriedade e o empreendimento possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – lenhas, cavacos e resíduos, número do registro 35675/2021.

Foi informado no RAS que a silvicultura recebe uma adubação de cobertura após o plantio, controle de formigas, desbrota das plantas para a formação de uma floresta uniforme e que a não há previsão de corte.

As práticas conservacionistas na propriedade se remetem ao controle do escoamento superficial com a implantação de canais que direcionam a água da chuva para as bacias de contenção e uso de terraceamento em algumas áreas.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários e industriais e emissões atmosféricas.

Foi informado que os resíduos sólidos gerados são: embalagens de agrotóxicos, resíduos contaminados com óleo, papel, plástico, metal e casca de café.

As embalagens de agrotóxicos são destinadas para a Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas de Oliveira/MG, os resíduos contaminados com óleo são depositados em tambores para serem coletados pela empresa Lubrificantes Fenix Ltda. Os papéis, metal e plástico são destinados para empresa Sancoffee – Cooperativa dos Produtores de Cafés Especiais Santo Antônio Estates Coffee. As cascas de café são utilizadas como adubo orgânico na própria lavoura.

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

Consta no RAS e no relatório fotográfico que todo efluente sanitário gerado é tratado em fossa séptica e em seguida é direcionado para sumidouro.

Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.



O efluente da lavagem de veículos e equipamentos são direcionados para caixa separadora de água e óleo e o efluente destinado para sumidouro e o óleo é armazenado em tambores para posteriormente ser recolhido.

O efluente líquido oriundo do beneficiamento do café é tratado em lagoa de estabilização e em seguida é lançado na própria lavoura de café (fertilirrigação) e na umidificação de estradas.

DETERMINA-SE que:

Não poderão ser aplicados taxas superiores às necessidades nutricionais das culturas.

Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela **COMISSÃO DE FERTILIDADE DO SOLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, ou que lhe suceder.

A concentração máxima de potássio no solo não poderá exceder a 6% da CTC potencial; atingindo-se este limite, a aplicação ficará restrita ao limite máximo da reposição.

Caso se verifique variação significativa das características básicas das águas superficiais próximas às áreas fertilrigadas, a aplicação dos efluentes deverá ser interrompida para avaliação do nexo causal.

A figura abaixo demonstra os pontos a montante e jusante das áreas utilizadas para fertilirrigação, onde deverá ser realizado o automonitoramento do curso d'água.



Figura 3 – Pontos de automonitoramento do curso d'água. Google Earth®.



Figura 3 – Demonstração da Hidrografia do empreendimento. Fonte: IDE-Sisema.

O efluente atmosférico é gerado na chaminé do secador e como medida mitigadora o efluente atmosférico gerado na chaminé passa por sistema de filtro de mangas.

De acordo com os estudos, a atividade desenvolvida não gera níveis consideráveis de ruído, sendo este de fácil dissipação por estar localizado em área rural.

Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em APP.

A água utilizada para irrigação é proveniente de outorga nº 49214/2022, Portaria nº 1808045/2022 de 26/10/2022, para fins de consumo industrial é proveniente de Certidão de Uso Insignificante nº 335977/2022 e para fins de consumo humano e industrial é proveniente de Certidões de Uso Insignificante nº 416018/2023 e nº 416016/2023. De acordo com o RAS as fontes hídricas são compatíveis com o consumo do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **GTRT Agropecuária Ltda - Fazenda Pinhal, Mirante e Santo Antônio**, nos municípios de **Santo Antônio do Amparo e Bom Sucesso**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a atividade **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura**", código **G-01-03-1**.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi



realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS da GTRT Agropecuária Ltda - Fazenda Pinhal, Mirante e Santo Antônio

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ⁽¹⁾
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada -LAS
02	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborados com base nas análises de efluente e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando a cultura desenvolvida e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	^[2] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental

⁽¹⁾ Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença, o relatório exigido no item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS GTRT Agropecuária Ltda - Fazenda Pinhal, Mirante e Santo Antônio

1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrito, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	[3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

3. Águas superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Automonitoramento a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação. <u>Ponto 1:</u> Montante: Lat:20°54'56,41"/Long: 44°50'39,22" Jusante: Lat:20°55'25,76"/Long:44°50'25,50" <u>Ponto 2:</u>	pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio Dissolvido, DBO e Turbidez, Sulfato, Cloreto Total.	[3] <u>Semestralmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental



Montante: Lat:20°55'43,04"/Long: 44°51'16,33"

Jusante: Lat:20°57'13,88"/Long:44°49'15,33"

[3] **Relatórios:** Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

4. Resíduos sólidos

Relatórios: Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

* Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*1- Reutilização 6 - Co-processamento 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo 3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar) 5 - Incineração

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

5. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	lenha	MP e CO	[4] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

[4] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

[4] **Relatórios:** Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.